



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando a redução da demanda de serviços pela comunidade universitária;

Considerando os princípios de economicidade, eficiência, racionalidade administrativa e razoabilidade;

Considerando as disposições constantes do PDI da Ufes 2021-2030;

Considerando o PDP da Ufes 2022 e o Planejamento do PDP 2023, e visando, de modo subsidiário, propiciar ações de desenvolvimento e de capacitação dos servidores,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o horário especial de funcionamento, no período de **02 de janeiro a 20 de janeiro de 2023** para atendimento dos serviços da Reitoria e demais Unidades Administrativas e Acadêmicas desta Universidade, preferencialmente das **7 às 13 horas**, observadas a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público externo, e as medidas de biossegurança.

§1º É facultado ao servidor cumprir a jornada de trabalho integral, devendo comunicar sua opção à chefia imediata, caso em que deverá cumpri-la preferencialmente no horário entre **7 e 18 horas**.

§2º Os servidores com jornada de trabalho flexibilizada de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais terão as jornadas suspensas até o término do período de horário especial estabelecido no *caput* deste artigo.

§3º Os setores que necessitarem alterar o horário de atendimento e funcionamento previsto no *caput* deste artigo deverão submeter sua solicitação com a devida justificativa à Unidade Estratégica para autorização.

Art. 2º Os Centros de Ensino e os órgãos suplementares desta Universidade definirão o horário de atendimento de modo a conciliar os princípios de razoabilidade, economicidade e eficiência, bem como as demandas específicas advindas do ensino, da pesquisa e da extensão, prioritariamente pautados no atendimento ao público previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os servidores deverão cumprir as horas não trabalhadas no horário especial, mediante opção manifestada junto à chefia imediata, dentre as indicadas a seguir:

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

- I. Participar de cursos de capacitação presencial ou a distância, fora do horário de trabalho previsto no art. 1º e/ou do seu horário regular de trabalho, até o dia **28 de fevereiro de 2023**.
- II. Compensar as horas não trabalhadas, em acordo com a chefia imediata, excedendo a jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas por dia, **no período de 23 de janeiro a 31 de março de 2023**.

Parágrafo único. Ato da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas indicará a relação de cursos, preferencialmente oferecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/Progep) ou por instituições públicas e escolas do governo indicadas pela Progep, bem como emitirá orientações específicas sobre a carga horária, a forma de apresentação dos comprovantes do(s) curso(s) realizado(s).

Art. 4º Os servidores em exercício no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam) deverão observar as orientações de funcionamento emitidas pela Superintendência do hospital.

Art. 5º Esta Portaria não se aplica aos servidores cuja jornada de trabalho é estabelecida em legislação específica, conforme Portaria nº 222/2008-SRH/MP.



PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 16, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 43, de 16 de novembro de 2022, do Reitor da Ufes;

Considerando as necessidades de desenvolvimento incluídas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas de 2023;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores sobre direitos humanos, cidadania, inclusão, diversidade e prevenção de assédio moral e sexual no trabalho no âmbito da UFES,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a quantidade máxima de horas referente ao horário especial autorizado pela Portaria Normativa nº 43/2022-Ufes, no período de 02/01/2023 a 20/01/2023, que poderá ser compensada conforme tabela a seguir:

Servidores/Local de Exercício	Quantidade de horas	Observação
Alegre* e Jerônimo Monteiro**	Até 28 (vinte e oito) horas (de acordo com a carga horária/jornada do cargo)	Dias úteis entre 02 e 20/01/2023. *Dia 06/01, feriado municipal de Alegre. **Dia 20/01 feriado em Jerônimo Monteiro.
Outras localidades da Ufes, exceto Alegre e Jerônimo Monteiro	Até 30 (trinta) horas (de acordo com a carga horária/jornada do cargo)	Dias úteis entre 02 e 20/01/2023

Parágrafo único. A quantidade de horas a ser compensada pode variar de acordo com a jornada de trabalho efetivamente realizada no dia, estando limitada a duas horas diárias.

Art. 2º Definir, conforme Anexo I, os cursos ofertados pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, instituições públicas e Escolas de Governo que serão aceitos para fins de compensação das horas não trabalhadas no período de 02 a 20 de janeiro de 2023 em decorrência do horário especial.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser indicados cursos ofertados por instituições não contempladas no caput deste artigo, mediante solicitação fundamentada pela Chefia do setor, a ser encaminhada a esta Pró-Reitoria por meio de processo digital até 20 de janeiro de 2023.

Art. 3º Os cursos devem ser realizados dentro do período de 02 de janeiro a 28 de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

fevereiro de 2023 e registrados no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SREF) da Ufes até a homologação do boletim de frequência do mês de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Para que a ação de desenvolvimento de que trata este art. 3º conste da ficha funcional do servidor, o registro deverá ser também realizado no “Requerimento de registro de capacitação realizada”, disponível no Manual de procedimentos no sítio eletrônico da PROGEP.

Art. 4º A relação de cursos de que trata o art. 1º será divulgada e mantida atualizada no sítio eletrônico da PROGEP.

Art. 5º Os cursos devem possuir certificação de conclusão e ter relação com o ambiente organizacional do servidor, nos termos da Portaria nº 09, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação, e/ou com o cargo do servidor.

Art. 6º O servidor deverá informar previamente à chefia imediata, por e-mail, o curso pelo qual pretende optar e descrever a relação com o ambiente organizacional e/ou o cargo do servidor.

§1º A chefia imediata deverá atestar que tal curso tem relação com o ambiente organizacional e/ou o cargo do servidor, ao homologar o registro do curso no SREF.

§2º Poderão ser aceitos, para fins de compensação das horas não trabalhadas em decorrência do horário especial, somente cursos que estejam listados no Anexo I ou tenham sido autorizados na forma do parágrafo único do art. 2º desta portaria.

Art. 7º Caso o servidor decida pela compensação das horas não trabalhadas por meio de curso de capacitação e não conclua o(s) curso(s) dentro do prazo constante do art. 3º, poderá compensar as horas não trabalhadas, em acordo com a chefia imediata, excedendo a jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas por dia, no período de 23 de janeiro a 31 de março de 2023.

Art. 8º O servidor que optar pelo horário especial e não compensar as horas não trabalhadas com curso ou com horas até o prazo estabelecido nesta portaria terá o valor correspondente às horas não compensadas convertidas em horas-falta e descontadas da sua remuneração, no mês subsequente ao término do prazo para compensação.

Art. 9º As horas a serem compensadas, geradas por atrasos e saídas antecipadas e/ou faltas justificadas anteriores, com vencimento do prazo do horário especial, terão o término do prazo de compensação prorrogado para o final do mês de março de 2023.

Art. 10 Eventuais atrasos e saídas antecipadas dentro das horas diárias de trabalho de que trata o art. 1º, que ocorrerem no período de horário especial, deverão ser compensados em horas até o mês subsequente da ausência.

JOSIANA BINDA

Assinado de forma digital por JOSIANA
BINDA
Dados: 2022.12.05 05:56:18 -03'00'

JOSIANA BINDA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Ambiente Organizacional	Nome do Curso	Instituição - Plataforma
Cursos de capacitação para todos os ambientes organizacionais	Assertividade nas Relações Interpessoais e de Trabalho (30h)	Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes (DDP/Progep/Ufes) Informações em https://progep.ufes.br/oferta-de-cursos
	Comunicação Não-Violenta: Gestão de Conflitos no Atendimento ao Público (40h)	
	Atualização em Informática e Novas Tecnologias (40h)	
	Curso Básico de Editor de Texto Google Docs (25h)	
	Curso Básico do Programa de Apresentação Google Slides (25h)	
	Excel e Planilha Google Online (40h)	
	Introdução à Psicologia Positiva: a ciência da felicidade (25h)	
	Psicologia Positiva e o Estudo da Compaixão (25h)	
	Guia de Legislação para Chefias (24h)	
	Liderança: Atuação, Aspectos Legais e Éticos (20h)	
	Pacote LibreOffice: Processador de texto Writer e Planilha Calc (40h)	Escola Nacional de Administração Pública (Enap) Informações em https://www.escolavirtual.gov.br/
	Transparência Passiva e o Compartilhamento de Dados na Administração Pública Federal (20h)	
	Planejamento e Gestão Estratégica: Uma Abordagem Prática (25h)	
	Acessibilidade em Espaços de Uso Público no Brasil (20h)	
	Políticas Étnico-Raciais: Conceitos e Métodos na Superação Do Racismo e Desigualdades (30h)	
	Educação em Direitos Humanos (30h)	
	Direitos Humanos: Uma Declaração Universal (20h)	
	Assédio Moral: O que saber e fazer (12h)	
	Liderança e Gestão de Equipes (30h)	
	Gestão do Conhecimento no Setor Público (20h)	
Gestão do Tempo e Produtividade (40h)		

Observações:

- 1) A inscrição para cursos ofertados pelo Portal Único de Escolas de Governo (ENAP) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Progep (AVA/Progep) deve ser realizada a partir do dia **02/01/2023**.
- 2) Links de acesso e demais informações sobre os cursos serão divulgadas no sítio eletrônico da Progep (<http://progep.ufes.br>).